

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.859 • segunda-feira, 01 de Abril de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.932, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso para fins instalação do Centro de Treinamento Integrado da Polícia Penal e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso, a título gratuito e pelo tempo em que perdurar o desenvolvimento das atividades, para fins de implantação da sede do Centro de Treinamento Integrado da Polícia Penal no imóvel de propriedade do Município de Corumbá Matrícula 34.821 com a seguinte área: Lote de terreno sob nº. 02 da Avenida Liberdade, Quadra nº 32 com área de 4.674,19m², integrante do Loteamento denominado "Conquista Guató", desta cidade.

Parágrafo único. Fica condicionada a Concessão de Direito Real de Uso, enquanto o Sindicato dos Policiais Penais do Estado de Mato Grosso do Sul desenvolverem as atividades propostas no âmbito do processo administrativo nº 36.640/2022.

Art. 2º A presente concessão destina-se à construção do Centro de Treinamento Integrado, por meio do Sindicato dos Policiais Penais de Mato Grosso do Sul - CNPJ nº 01.521.880/0001-04, que deverá ser concluída no prazo de 03 (três) anos a contar da publicação da presente lei, podendo se prorrogado por igual período, por uma única vez, vedada qualquer outra destinação.

Art. 3º Será tornada sem efeito a concessão de Direito Real de Uso na hipótese de descumprimento disposto no art. 2º, sem direito à indenização de espécie nenhuma.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Governo a formalizar a concessão de direito real de uso prevista nesta lei por meio de termo próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.143, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED para o Biênio 2023/2025.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município com disposições contidas na Lei 2.254, de 20 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.055, de 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2024/COMPED oriundo do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, para o biênio 2023/2025, conforme:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	
DE	PARA
Conrado Ribeiro de Abreu	Katiuscia de Souza Arruda

Art. 2º As demais cláusulas do Decreto nº 3.055, de 29 de setembro de 2023 mantêm-se inalteradas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.150, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DECLARA O EXMO. SR. SÉRGIO FERNANDES MARTINS, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ"

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.859 • segunda-feira, 01 de Abril de 2024

do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul Excelentíssimo Sr. **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.151, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DECLARA O EXMO. SR. JOÃO MARIA LÓS, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul Excelentíssimo Sr. **JOÃO MARIA LÓS**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.152, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DECLARA O EXMO. SR. VLADIMIR ABREU DA SILVA, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ"

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul o Excelentíssimo Sr. **VLADIMIR ABREU DA SILVA**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.153, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DECLARA O EXMO. SR. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ"

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul o Excelentíssimo Sr. **LUIZ TADEU BARBOSA SILVA**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.154, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DECLARA O EXMO. SR. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ"

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul o Excelentíssimo Sr. **FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.155, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DECLARA O EXMO. SR. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ"

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul o Excelentíssimo Sr. **RUY CELSO BARBOSA FLORENCE**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.156, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DECLARA O EXMO. SR. MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ"

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul o Excelentíssimo Sr. **MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.157, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DECLARA O EXMO. SR. LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ"

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;



comarca de Corumbá;

DECRETO Nº 3.161, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul o Excelentíssimo Sr. **LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
 PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.158, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“DECLARA O EXMO. SR. EDUARDO MACHADO ROCHA, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ”

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;
CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul o Excelentíssimo Sr. **EDUARDO MACHADO ROCHA**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
 PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.159, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“DECLARA O EXMO. SR. LUIZ CLAUDIO BONASSINI DA SILVA, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ”

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;
CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul o Excelentíssimo Sr. **LUIZ CLAUDIO BONASSINI DA SILVA**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
 PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.160, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“DECLARA O EXMO. SR. VILSON BERTELLI, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ”

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;
CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul o Excelentíssimo Sr. **VILSON BERTELLI**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
 PREFEITO DE CORUMBÁ

“DECLARA O EXMO. SR. ODEMILSON ROBERTO CASTRO FASSA, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ”.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;
CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul o Excelentíssimo Sr. **ODEMILSON ROBERTO CASTRO FASSA**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
 PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.163, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“DECLARA O EXMO. SR. ALEXANDRE BASTOS, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ”.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;
CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul o Excelentíssimo Sr. **ALEXANDRE BASTOS**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
 PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.162, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“DECLARA O EXMO. SR. NÉLIO STÁBILE, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ”.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;
CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul o Excelentíssimo Sr. **NÉLIO STÁBILE**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
 PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.164, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“DECLARA A EXMA. SRA. ELIZABETE ANACHE, DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ”.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;
CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

da comarca de Corumbá;

DECRETO Nº 3.168, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul a Excelentíssima Sra. **ELIZABETE ANACHE**, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.165, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“DECLARA A EXMA. SRA. JACEGUARA DANTAS DA SILVA, DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ”.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul a Excelentíssima Sra. **JACEGUARA DANTAS DA SILVA**, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.166, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“DECLARA O EXM. SR. LUIZ ANTONIO CAVASSA DE ALMEIDA, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ”.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul o Excelentíssimo Sr. **LUIZ ANTONIO CAVASSA DE ALMEIDA**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.167, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“DECLARA O EXM. SR. ARY RAGHIAN NETO, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ”.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul o Excelentíssimo Sr. **ARY RAGHIAN NETO**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

“DECLARA O EXM. SR. LÚCIO RAIMUNDO DA SILVEIRA , DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ”.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul o Excelentíssimo Sr. **LÚCIO RAIMUNDO DA SILVEIRA**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.169, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“DECLARA O EXM. SR. FERNANDO PAES DE CAMPOS, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ”.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a parceria profícua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o evento alusivo a comemoração dos 150 anos de instalação da comarca de Corumbá;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul o Excelentíssimo Sr. **FERNANDO PAES DE CAMPOS**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 235, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n.º 37.344/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, a contar de 02 de abril de 2024, com o prejuízo da remuneração, ao servidor C. A. C. P. - Matrícula 4934, em decorrência das infrações funcionais constatadas no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 37.344/2022 instaurado pela Resolução n.º 308/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 236, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 41/2024/PROCON oriunda da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

R E S O L V E:



Art. 1º Dispensar **ANDREIA CONCEIÇÃO DE MOURA OLIVEIRA**, Profissional de Educação, Mat. 10954, da Gerência Administrativa Financeira - GAF, da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.

Art. 2º Designar **SIMONE DE AMORIM PADILHA**, Técnico de Atividades Organizacionais I, mat. 7997 para responder pela Gerência Administrativa Financeira - GAF, da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

PORTARIA "P" Nº 237, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **JORGE SOARES FILHO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

PORTARIA "P" Nº 238, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **THAISA AMORIM RIBEIRO** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá**

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 02/2022
PROCESSO Nº: 13287/2020.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e a AUTOPAGE GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 13.287/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 8 de março de 2024.

Assina: Álvaro Bernardo de Lima- Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa Autopage Gestão da Informática LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 05/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET EM LINK FIBRA OPTICA.

Processo: 6.483/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação e 67 TELECOM LTDA.

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet em link de fibra óptica simétrico, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá,

VALOR: R\$ 54.936,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais)

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 33.90.40 - COMUNICAÇÃO DE DADOS

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 26/03/2024

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a 67 TELECOM LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 06/2024

Processo nº 35.728/2023 - Empenho: 38/2024

Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 24.596.082/0001-47

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

VALOR: R\$ 286,55 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Fundação de Turismo do Pantanal localizada na Rua Domingos Sahib, nº 570 - Porto Geral.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.97 - Fundação de Turismo do Pantanal

23.695.0102.4100 - Gerenciamento das Atividades de Turismo

33.90.30.00 - Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 26 de março de 2024.

Assinam: Eduardo Carvalho Ribeiro - Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Suleiman Antar Suleiman Mohammed - SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 07/2024

Processo nº 6.241/2024 - Empenhos: 68/2024 e 69/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: S. E. DE OLIVEIRA ÁVILA LTDA - CNPJ 03.880.880/0001-26.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício não perecível.

VALOR: R\$ 398,70 (trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, no horário de 07:30 min às 13:30 min, mediante prévio aviso, na Fundação de Turismo do Pantanal situada na Rua Domingos Sahib, nº 570 - Porto Geral, Corumbá/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.97 - Fundação de Turismo do Pantanal

23.695.0102.4100 - Gerenciamento das Atividades de Turismo

33.90.30.00 - Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 26 de março de 2024.

Assinam: Eduardo Carvalho Ribeiro - Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e a sra. Sílvia Elena de Oliveira Ávila - S. E. DE OLIVEIRA ÁVILA LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5891/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2023-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: C.C.B.P GARCIA -ME

ENDEREÇO: RUA MARACAJU,140 CENTRO- CAMPO GRANDE/MS

CNPJ: 10.602.927/0001-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O referente termo tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2023-Pregão Eletrônico Nº 043/2023, para a eventual aquisição de materiais pedagógicos e esportivos para atender a Fundação de Esportes de Corumbá por um período de 06 (seis) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS: As entregas serão realizadas em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira-GAF, conforme endereço apresentado

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art.73,inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O valor total é de R\$ 9.197,00 (Nove mil cento e noventa e sete reais) Empenho Nº 177/2024

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.84 - Fundação de Esportes de Corumbá



27.812.0101.5051- Desporto de Rendimento
33.90.30.14 - Material de Consumo
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 030/2023/SEGEPLAN do Edital Pregão Eletrônico nº 043/2023/SEGEPLAN.
Corumbá / MS, 27 de março de 2024.
Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Fundação de Esportes de Corumbá e C.C.B.P Garcia - ME.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 026/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5884/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023/ SEGEPLAN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
CNPJ: 02.018.562/0001-98
CONTRATADA: CASA DO ATLETA LTDA
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO,319 -CENTRO- CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 05.099.969/0001-31
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O referente termo tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 029/2023-Pregão Eletrônico Nº 043/2023, para a eventual aquisição de materiais pedagógicos e esportivos para atender a Fundação de Esportes de Corumbá por um período de 06 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS: As entregas serão realizadas em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira-GAF, conforme endereço apresentado
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O valor total é de R\$ 2.099,00 (Dois mil e noventa e nove reais) Empenho Nº 161/2024
CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:
27.84 - Fundação de Esportes de Corumbá
27.812.0101.5051- Desporto de Rendimento
33.90.30.14 - Material de Consumo
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 029/2023/SEGEPLAN do Edital Pregão Eletrônico nº 043/2023/SEGEPLAN.
Corumbá / MS, 27 de março de 2024.
Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Fundação de Esportes de Corumbá e Casa do Atleta LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5980/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023/ SEGEPLAN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
CNPJ: 02.018.562/0001-98
CONTRATADA: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MORAIS,130, CONJ.HAB. SÃO FRANCISCO DE ASSIS-CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CNPJ: 48.348.052/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O referente termo tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2023-Pregão Eletrônico Nº 043/2023, para a eventual aquisição de materiais pedagógicos e esportivos para atender a Fundação de Esportes de Corumbá por um período de 06 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS: As entregas serão realizadas em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira-GAF, conforme endereço apresentado
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O valor total é de R\$ 8.001,00(Oito mil e um reais) Empenho Nº 166/2024
CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:
27.84 - Fundação de Esportes de Corumbá
27.812.0101.5051- Desporto de Rendimento
33.90.30.14 - Material de Consumo
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 036/2023/SEGEPLAN do Edital Pregão Eletrônico nº 043/2023/SEGEPLAN.
Corumbá / MS, 27 de março de 2024.
Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Fundação de Esportes de Corumbá e LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 023/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5933/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023/

SEGEPLAN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
CNPJ: 02.018.562/0001-98
CONTRATADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO,762 SALA 01 ZONA 05, MARINGÁ/PR
CNPJ: 22.382.705/0001-53
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O referente termo tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2023-Pregão Eletrônico Nº 043/2023, para a eventual aquisição de materiais pedagógicos e esportivos para atender a Fundação de Esportes de Corumbá por um período de 06 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS: As entregas serão realizadas em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira-GAF, conforme endereço apresentado
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O valor total é de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais) Empenho Nº 153/2024
CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:
27.84 - Fundação de Esportes de Corumbá
27.812.0101.5051- Desporto de Rendimento
33.90.30.14 - Material de Consumo
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 034/2023/SEGEPLAN do Edital Pregão Eletrônico nº 043/2023/SEGEPLAN.
Corumbá / MS, 27 de março de 2024.
Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Fundação de Esportes de Corumbá e RMM Sports Comercio de Produtos Esportivos.

Nº 5897/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023/ SEGEPLAN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
CNPJ: 02.018.562/0001-98
CONTRATADA: SPORTS EMPORIO,PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA FREI MARIANO,165 CENTRO- CORUMBÁ/MS
CNPJ: 24.596.082/0001-47
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O referente termo tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2023-Pregão Eletrônico Nº 043/2023, para a eventual aquisição de materiais pedagógicos e esportivos para atender a Fundação de Esportes de Corumbá por um período de 06 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS: As entregas serão realizadas em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira-GAF, conforme endereço apresentado
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O valor total é de R\$ 463,30 (Quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos) Empenho Nº 157/2024
CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:
27.84 - Fundação de Esportes de Corumbá
27.812.0101.5051- Desporto de Rendimento
33.90.30.14 - Material de Consumo
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 032/2023/SEGEPLAN do Edital Pregão Eletrônico nº 043/2023/SEGEPLAN.
Corumbá / MS, 01 de abril de 2024.
Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Fundação de Esportes de Corumbá e Sports Emporio, Papelaria e Informática LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4878/2024.
Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, e a empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.784.313/0001-95.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: Os materiais deverão ser entregues, em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-Ms, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis.
DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Maria do Carmo Rodrigues Parabá, matrícula nº 13957, para responder como gestora e o servidor Marcelos José de Araújo, matrícula nº 12385 para responder como fiscal desta carta contrato em



atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência da carta contrato será de 12 (doze) meses computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2636 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei n° 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.25 de março de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária - Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda.

Extrato da CARTA CONTRATO N° 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4880/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa ROLDFER SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.465.947/0001-90.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: Os materiais deverão ser entregues, em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, n° 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis.

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Maria do Carmo Rodrigues Parabá, matrícula n° 13957, para responder como gestora e o servidor Marcelos José de Araújo, matrícula n° 12385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência da carta contrato será de 12 (doze) meses computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei n° 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.20 de março de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária - Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Roldfer Serviços e Acessórios Ltda.

Extrato da CARTA CONTRATO N° 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4873/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.423.434/0001-03.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: Os materiais deverão ser entregues, em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, n° 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis.

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Maria do Carmo Rodrigues Parabá, matrícula n° 13957, para responder como gestora e o servidor Marcelos José de Araújo, matrícula n° 12385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência da carta contrato será de 12 (doze) meses computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2636 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei n° 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.19 de março de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária - Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO N° 026, DE 01 DE abril DE 2024

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n° 23.279/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O Secretário Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n° 23.279/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 27/03/2024, conforme a solicitação descrita na CI n° 488/2024, formulada pela Corregedoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Corumbá-MS, 01 de abril de 2024.

Luiz Henrique Maia de Paula

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Portaria "P" n° 368 de 01 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 145/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

OBJETO: Registro de Preço visando eventual aquisição de gás, água mineral e gelo, para atender demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.
 CONTRATADA: FARID A. H. M. MUSTAFÁ, CARVALHO & IMADA LTDA, SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP, AGUAMAR LTDA.

3ª Publicação Trimestral

FARID A. H. M. MUSTAFÁ – CNPJ: 02.984.590/0001-60														
Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO				
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (P-45) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP ACONDICIONADO EM BOTTÕES GRANDE COM CAPACIDADE DE 45 KG. DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA.	UNID.	74	R\$ 538,00	R\$ 39.812,00	Unidade	0	R\$ 538,00	R\$ 0,00	Unidade	74	R\$ 538,00	R\$ 39.812,00	
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. 13 KGRECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP ACONDICIONADO EM BOTTÕES MÉDIOS COM CAPACIDADE DE 13 KG. DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA.	UNID.	599	R\$ 135,50	R\$ 81.164,50	Unidade	476	R\$ 135,50	R\$ 64.498,00	Unidade	123	R\$ 135,50	R\$ 16.666,50	
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. 13 KGRECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP ACONDICIONADO EM BOTTÕES MÉDIOS COM CAPACIDADE DE 13 KG. DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA.	UNID.	199	R\$ 135,50	R\$ 26.964,50	Unidade	199	R\$ 135,50	R\$ 26.964,50	Unidade	0	R\$ 135,50	R\$ 0,00	
TOTAL					R\$ 147.941,00					R\$ 91.462,50				

CARVALHO & IMADA LTDA - CNPJ: 08.187.164/0001-81														
Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO				
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	
10	GELO TRITURADO 20 KG GELO TRITURADO, PRODUZIDO COM ÁGUAS POTÁVEL E FILTRADA, INDICADO PARA CONSERVAR E GELAR BEBIDAS, ALIMENTOS, CHOPEIRAS, E TAMBÉM EM PROCESSOS INDUSTRIAIS COMO: FRIGORÍFICOS, ABATEDOUROS, PEIXARIAS, CONCRETEIRAS E OUTROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO NO MÍNIMO 20 KG, COM PESO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADAS NO CORPO DA EMBALAGEM.	PACOT	836	R\$ 26,99	R\$ 22.563,64	Unidade	531	R\$ 26,99	R\$ 14.331,69	Unidade	305	R\$ 26,99	R\$ 8.231,95	
TOTAL					R\$ 22.563,64					R\$ 14.331,69				

SIMEIA A.H.M. MUSTAFÁ - EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60														
Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO				
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	
6	GELO TRITURADO -10 KG GELO TRITURADO -10 KG - GELO TRITURADO, PRODUZIDO COM ÁGUAS POTÁVEL E FILTRADA, INDICADO PARA CONSERVAR E GELAR BEBIDAS, ALIMENTOS E TAMBÉM EM PROCESSOS INDUSTRIAIS COMO: FRIGORÍFICOS, ABATEDOUROS, PEIXARIAS, CONCRETEIRAS E OUTROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 10 KG, COM PESO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADAS NO CORPO DA EMBALAGEM. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM DE 10 KG	PACOT	1931	R\$ 15,80	R\$ 30.509,80	Unidade	1480	R\$ 15,80	R\$ 23.384,00	Unidade	451	R\$ 15,80	R\$ 7.125,80	
TOTAL					R\$ 30.509,80					R\$ 23.384,00				

AGUAMAR LTDA CNPJ 42.773.660/0001-55														
Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO				
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO COM 20 LITROS ÁGUA MINERAL - SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM, SEM AQUISIÇÃO DO VASILHAME. MARCA: FLOR DO PANTANAL / PIRACEMA	GAL	3753	R\$ 17,00	R\$ 63.801,00	GAL	3610	R\$ 17,00	R\$ 61.370,00	GAL	143	R\$ 17,00	R\$ 2.431,00	
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO COM 20 LITROS ÁGUA MINERAL - SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM, SEM AQUISIÇÃO DO VASILHAME.	GAL	1251	R\$ 17,00	R\$ 21.267,00	GAL	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00	GAL	1231	R\$ 17,00	R\$ 20.927,00	
7	ÁGUA MINERAL S/ GAS - COPO - CX ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE EM COPOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 200 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM, EMBALADAS EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 48 UNID., COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: FLOR DO PANTANAL / PIRACEMA	CX	3771	R\$ 29,00	R\$ 109.359,00	CX	2846	R\$ 29,00	R\$ 82.534,00	CX	925	R\$ 29,00	R\$ 26.825,00	
8	ÁGUA MINERAL S/ GAS - COPO - CX ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE EM COPOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 200 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM, EMBALADAS EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 48 UNID., COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	1257	R\$ 29,00	R\$ 36.453,00	CX	1257	R\$ 29,00	R\$ 36.453,00	CX	0	R\$ 29,00	R\$ 0,00	
9	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 20L COM VASILHAME ÁGUA MINERAL - SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM, COM AQUISIÇÃO DO VASILHAME. MARCA: FLOR DO PANTANAL / PIRACEMA	UNIDADE	266	R\$ 44,00	R\$ 11.704,00	UNIDADE	31	R\$ 44,00	R\$ 1.364,00	UNIDADE	235	R\$ 44,00	R\$ 10.340,00	
TOTAL					R\$ 242.584,00					R\$ 182.061,00				



RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 113/2024.

SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01º de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

I - ELIANE FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula 3067 e 5288, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14(catorze) dias, com início em 02/03/2024 e término em 15/03/2024, conforme processo nº 6913/2024 de 04/03/2024;

II - LELIANE DO CARMO MARQUES DA SILVA LUZ, matrícula 8034, Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05(cinco) dias, com início em 26/02/2024 e término em 01/03/2024, conforme processo nº 6933/2024 de 04/03/2024;

III - STEFINNY SARA LIMA SOARES, matrícula 7456, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04(quatro) dias, com início em 17/02/2024 e término em 20/02/2024, conforme processo nº 6737/2024 de 01/03/2024;

IV - VANIA ROSELYN FLORES BARROZO, matrícula 5846, Agente de Serviços institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06(seis) dias, com início em 04/03/2024 e término em 08/03/2024, conforme processo nº 7121/2024 de 05/03/2024;

Corumbá, MS, 21 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 114/2024

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença paternidade aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 88 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I - OZEIAS DE LIMA SOARES, matrícula 12885, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 02/03/2024 e término em 06/03/2024, conforme processo nº 7195/2024 de 05/03/2024;

Corumbá, MS, 21 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

Republicação por incorreção do Diário Oficial Edição Nº 2.853 de 25/03/2024, Onde se Lê: matrícula 12730, Leia- se matrícula 12786

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 128/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER

Art. 1º À servidora **INGRID LORAINI ALENCAR DA SILVA**, Profissional de Educação, matrícula 12876, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para capacitação docente por 01 (um) ano, de 25/03/2024 a 24/03/2025, de acordo

com a Lei nº 1933/2006 e LC 150/2012, com ônus para o Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 25/03/2024.

Corumbá, MS, 01 de abril de 2023.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 142/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução SEGEPLAN Nº 130/2024 que concedeu Licença para Capacitação Docente à servidora Camila Candido Oliveira Menezes, Profissional de Educação, matrícula 13214. A referida Resolução foi publicada na edição nº 2.856 de 25 de março de 2024, página 03 do DIOCORUMBÁ.

Corumbá, MS, 26 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 143/2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Cancelar averbação na ficha funcional da servidora **JACY AUXILIADORA MORAES DE ARRUDA**, matrícula 5429-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 11/06/1985 a 19/02/1991, que corresponde a 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias, cuja Resolução SEFIG nº 021/2018 foi publicada no Diário Oficial de Corumbá - DIOCORUMBÁ, sob a Edição nº 1352, em 29/01/2018, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 27/11/2017, anexada ao processo nº 230218/2017 de 11/12/2017.

Corumbá, MS, 26 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 144/2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Cancelar averbação na ficha funcional do servidor **SEBASTIÃO NUNES DE SOUZA ALVES**, matrícula 281-1, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que correspondem a 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias, Portaria nº 074/2005, de 27/06/2005, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 18/01/2005, anexada ao processo nº 5979/2005 de 10/06/2005.

Corumbá, MS, 26 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 146/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- AMANDA JULIAO DO ESPIRITO SANTO, matrícula 13224, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze), com início em 23/02/2024 e término em 08/03/2024, conforme processo nº 5943/2024 de 26/02/2024;

II- ANDRE LUIS DE JESUS PANOVTCH, matrícula 10534, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 7(sete) dias, com início em 04/03/2024 e término em 10/03/2024; conforme processo nº.7304/2024 de 06/03/2024;

III- ELIZANE ROBERTA OLIVEIRA SILVA, matrículas 1834, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 29/02/2024 e término em 29/03/2024, conforme processo nº 6853/2024 de 04/03/2024;

IV- ELZA OMERIA GAUTO DE AGUIAR MIRANDA, matrícula 3134, Agente de Serviços institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 04/03/2024 e término em 10/03/2024, conforme processo nº 7157/2024 de 05/03/2024;

V- JULIANA RITA ROMERO DA COSTA, matrículas 13611, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14(quatorze) dias, com início em 29/02/2024 e término em 13/03/2024, conforme processo nº 6851/2024 de 04/03/2024;

VI- LEIDILENE SOARES FERREIRA DA SILVA, matrícula 2728, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias, com início em 01/03/2024 e término em 30/03/2024, conforme processo nº 6905/2024 de 04/03/2024;

VII- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FARIA, matrícula 5817, Agente de Serviços Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 23/02/2024 e término em 08/03/2024, conforme processo nº 5924/2024 de 26/02/2024;

VIII- ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 5836, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 40(quarenta) dias, com início em 05/03/2024 e término em 13/04/2024, conforme processo nº7259/2024 de 06/03/2024;

IX- SHEILA ELIANNE CORREA CAVASSA, matrícula 9228, Auxiliar de Serviços operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05(cinco) dias, com início em 04/03/2024 e término em 08/03/2024, conforme processo nº 6978/2024 de 04/03/2024;

X- SUZIMEIRE DO CARMO DAS NEVES BARBOSA, matrícula 13448, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06(seis) dias, com início em 03/03/2024 e término em 08/03/2024, conforme processo nº 6966/2024 de 04/03/2024;

XI- VALQUIRIA MARIA DA SILVA, matrícula 9834, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 21/02/2024 e término em 01/03/2024, conforme processo nº 5730/2024 de 23/02/2024;

XII- VANESSA FERREIRA ARAUJO FRANCO, matrícula 13292, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08(oito) dias, com início em 01/03/2024 e término em 08/03/2024, conforme processo nº 7003/2024 de 04/03/2024;

XII- WALDRIELY GOMES DA COSTA, matrícula 13340, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 27/02/2024 e término em 02/03/2024, conforme processo nº 7092/2024 de 05/03/2024;

Corumbá, MS, 26 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

Retificação por incorreção onde se lê: **Readaptação para Função para Coordenadora Pedagógica Leia -se: Readaptação para a função de Professora de Apoio Pedagógico publicado no Dio Corumbá Nº 2.842 de 05/03/2024**

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 073/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01º de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JOANINHA LUZIA ARRUDA VIGABRIEL DA SILVA**, Profissional de Educação- Professor, matrícula 5998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Professora de Apoio Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/01/2024 e término em 26/07/2024.

Corumbá, MS, 25 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 147/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- ANA PAULA NEVES RODRIGUES, matrícula 7627 e 13514, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco), com início em 19/02/2024 e término em 23/02/2024, conforme processo nº 6235/2024 de 27/02/2024;

II- ELIANE GOMES MONTEIRO DECENZO, matrícula 6276, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 30(trinta) dias, com início em 24/02/2024 e término em 24/03/2024; conforme processo nº.5883/2024 de 26/02/2024;

III- ELIS REGINA LEITE SARATH, matrículas 1382, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 04/03/2024 e término em 08/03/2024, conforme processo nº 7510/2024 de 07/03/2024;

IV-FLAVIA SILVA DE SOUZA PINHO, matrícula 8956, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 05 (cinco) dias, com início em 29/02/2024 e término em 04/03/2024, conforme processo nº 7298/2024 de 06/03/2024;

V- FLAVIO LEITE DE BARROS, matrículas 2177, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 19/02/2024 e término em 28/02/2024, conforme processo nº 6360/2024 de 28/02/2024;

VI-JEANNY MONTEIRO URQUIZA, matrícula 12753, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 04/03/2024 e término em 08/03/2024, conforme processo nº7126/2024 de 05/03/2024;

VII-JOSE MARCIO MARTINS FARIA, matrícula 1517, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dias, com início em 20/02/2024 e término em 29/02/2024, conforme processo nº 6342/2024 de 28/02/2024;

VIII- KATIA REGINA GOLCALVES NAVARRO, matrícula 5983, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 50(cinquenta) dias, com início em 01/02/2024 e término em 21/03/2024, conforme processo nº3606/2024 de 05/02/2024;

IX- LAURA VERUSKA MOHAMED PEREIRA GONCALVES, matrícula 1882, Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04(quatro) dias, com início em 05/03/2024 e término em 08/03/2024, conforme processo nº 7301/2024 de 06/03/2024;

X- LILIANA GOLCALVES PREZA DE MORAES, matrícula 4994, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início



em 04/03/2024 e término em 08/03/2024, conforme processo nº 7108/2024 de 05/03/2024;

XI- MARCELA DA SILVA PEREIRA, matrícula 14705, Profissional em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 05/03/2024 e término em 14/03/2024, conforme processo nº 7264/2024 de 06/03/2024;

XII- ROSANGELA GUIMARAES, matrícula 4899, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 05/03/2024 e término em 09/03/2024, conforme processo nº 7330/2024 de 06/03/2024;

XII- RUBENS DA SILVA GOES, matrícula 5977, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 04/03/2024 e término em 08/03/2024, conforme processo nº7062/2024 de 05/03/2024

Corumbá, MS, 27 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 140/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01º de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ORIANA FÁTIMA QUIDÁ DO NASCIMENTO SOARES**, Profissional de Educação, matrícula 12721, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Professora de Apoio Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/02/2024 e término em 02/08/2024.

Corumbá, MS, 26 de março 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 145/2024.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **SEBASTIÃO NUNES DE SOUZA ALVES**, matrícula 281-1, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/11/1985 a 23/02/1986, de 01/12/1991 à 25/02/1992, que correspondem a 00 (zero) anos, 06(seis) meses e 20(vinte) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 18/01/2005, anexada ao processo nº 5979/2005 de 10/06/2005.

Corumbá, MS, 27 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 139/2024

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM, com fulcro no Decreto nº 2.936 de 17 de março de 2023:

- **FELIPE MOREIRA PINTO**, matrícula 13258-3, Profissional de Educação,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 8419/2024 de 14/03/2024;

- **GRACIANE POCUBÉ CAMPOS DA SILVA**, matrícula 9826-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 8533/2024 de 15/03/2024;

- **IVY RONDON SUAREZ DOS SANTOS**, matrícula 8989-12, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 1981/2024 de 22/01/2024;

- **REINALDO RODRIGUES DUARTE**, matrícula 9555-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 8589/2024 de 15/03/2024;

- **RITA DE CASSIA PINHEIRO DA SILVA MATOS**, matrícula 2524-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 8423/2024 de 14/03/2024;

- **ROSANA MARCELINA RODRIGUES DE FREITAS**, matrícula 5677-39, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 8426/2024 de 14/03/2024;

- **SIMONE APARECIDA DA SILVA BARROS DE OLIVEIRA**, matrícula 15249-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 8472/2024 de 15/03/2024;

- **THAIS AQUINO SIGARINI FLORES**, matrícula 12911-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o III, conforme processo nº 8481/2024 de 15/03/2024;

- **VANNA GIANE DINIZ**, matrícula 8810-21, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 8551/2024 de 15/03/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Corumbá, MS, 25 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 147/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Conceder adicional de incentivo à capacitação, aos servidores abaixo relacionados com fulcro no artigo 62, da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005 e Decreto nº 1543/2015:

- **ADENIRA RODRIGUES DE ARRUDA**, matrícula 12914-1, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 27989/2023;

- **ADRIANA ALBANEZE**, matrícula 9995-1, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40550/2023;

- **ADRIANA ROMÃO DE OLIVEIRA**, matrícula 8714-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 25274/2023;

- **ADVANIR OLIVEIRA MALHEIROS**, matrícula 5352-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 32387/2023;

- **ALCIDES DE MORAES OGAYA**, matrícula 9247-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 33545/2023;

- **ALESANDRA DA SILVA DE MORAES**, matrícula 7159-2, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30510/2023;

- **ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA**, matrícula 8868-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 33396/2023;



- **ALESSANDRA LEMOS DA SILVA**, matrícula 9081-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35061/2023;
- **ALEXANDRE PINTO PAIVA LEITE**, matrícula 9013-1, Fiscal de Posturas Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35143/2023;
- **ALESSSANDRA NASCIMENTO CEDREIRA RODRIGUES**, matrícula 12517-7, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 36273/2023;
- **ALINE LUIZA SIMOES**, matrícula 12620-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 32087/2023;
- **ANA CLAUDIA DA SILVA MESSIAS**, matrícula 6375-21, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 25461/2023;
- **ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 10530-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31578/2023;
- **ANDERSON PINHO DE LIMA**, matrícula 1869-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 25239/2023;
- **ANDRÉIA GOMES DE SOUZA**, matrícula 8870-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 36558/2023;
- **ANDRÉIA RAMOS FERREIRA**, matrícula 10555-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31955/2023;
- **ÂNGELA SILVA PEREIRA DUARTE**, matrícula 8876-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 39935/2023;
- **ANITA APONTE ARANDA**, matrícula 9517-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30856/2023;
- **ANTÔNIO ANDRÉ LUIS MENDES**, matrícula 9219-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40673/2023;
- **APARECIDA BONIFACIO BARBOSA**, matrícula 7942-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31378/2023;
- **ARTEMISIA ROCHA DE SOUZA**, matrícula 10549-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30688/2023;
- **BENEDITA APARECIDA ARRUDA ROMÃO**, matrícula 6755-2, Profissional de Engenharia e Arquitetura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 39581/2023;
- **BRENO JOSÉ FERREIRA GIORDANO**, matrícula 10658-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 34915/2023;
- **BRUNO LUIS VILAGRA FERREIRA**, matrícula 8676-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30441/2023;
- **BRUNO SOARES DE ARRUDA**, matrícula 11017-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40279/2023;
- **CAMILA CÂNDIDO OLIVEIRA MENEZES**, matrícula 13214-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40700/2023;
- **CAMILA DE ARRUDA ROCHA**, matrícula 12748-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 21863/2023;
- **CARLOS ANISIO WEIDAS**, matrícula 6279-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 24677/2023;
- **CARLOS ROBERTO DE JESUS CAMPOS**, matrícula 10648-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 32062/2023;
- **CARLOS ROBERTO PAZ DE FARIA**, matrícula 6191-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 38907/2023;
- **CARMEM DE QUEIROZ DURAN**, matrícula 6741-26, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 25327/2023;
- **CHRISLAYNE GONCALVES DE PAULA**, matrícula 10546-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35251/2023;
- **CINTIA LOUREIRO SCARSELLI**, matrícula 9259-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35270/2023;
- **CLAUDIA DA SILVA BARROS**, matrícula 3206-1, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 38373/2023;
- **CLAUDIA MENDOZA DE SOUZA SEIZER**, matrícula 8867-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 37460/2023;
- **CLAUDIA MOFREITA BRUNO SZOCHALEWICZ LOPES**, matrícula 9619-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40606/2023;
- **CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 9216-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 39998/2023;
- **CLAUDINEY VIEIRA DE ARRUDA**, matrícula 7883-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35271/2023;
- **CLELIA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula 9223-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 39177/2023;
- **CLELIANE SOUZA DA SILVA**, matrícula 3664-2, Auditor do Município, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 27987/2023;
- **DANIEL VALLE DE SOUZA**, matrícula 3638-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 37561/2023;
- **DINARTE NATHAN SANTOS MENDONÇA**, matrícula 8066-25, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35811/2023;
- **ECILA IRACI ANTUNES DE BRITO**, matrícula 6466-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 39769/2023;
- **EDEVAL DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula 298-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 33693/2023;
- **EDIANE DE OLIVEIRA GARCIA**, matrícula 10631-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 32312/2023;
- **EDSON BRAS DE SOUZA**, matrícula 2722-2, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40277/2023;
- **EDVÂNIA CAMARGO DE ARAUJO**, matrícula 5549-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 38219/2023;
- **ELIANE FRANÇA DE OLIVEIRA**, matrícula 5288-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31508/2023;



- **ELIAS PAULO DO ROSALIO**, matrícula 5866-2, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35069/2023;
- **ELIEL BATISTA DA SILVA**, matrícula 10566-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31868/2023;
- **ELIETE AQUINO DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 13458-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 34929/2023;
- **ELIETE AQUINO DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 4181-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40458/2023;
- **ELIETE RAMOS MACIEL**, matrícula 5394-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 33540/2023;
- **ELIETH SOARES**, matrícula 9531-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31800/2023;
- **ELIZETH ROSA DE ARAÚJO CAVALCANTE**, matrícula 6711-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 23412/2023;
- **ELLEN RAFAELA DOS PASSOS SEHNEM**, matrícula 13500-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 39636/2023;
- **ELVES PREY CAMPOS FLORES**, matrícula 5540-2, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40179/2023;
- **EMERSON ALEXANDRE MENDES MONTEIRO**, matrícula 7936-2, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35273/2023;
- **ENEILSON PAULO DE SOUZA COSTA**, matrícula 2069-2, Técnico de Saúde Pública I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 23410/2023;
- **ENIO REYES**, matrícula 1001-2, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 39328/2023;
- **ESTHERMIRA RODRIGUES PEDROSO**, matrícula 7549-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30395/2023;
- **IVALDO NEVES BARBOSA**, matrícula 13275-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 22470/2023;
- **EVELIN MONTEIRO DA COSTA**, matrícula 13047-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 39999/2023;
- **EVERTON COSTA JARD**, matrícula 3780-1, Condutor de Veículo Oficial I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40610/2023;
- **FABIANA PRADO DE JESUS LUGO**, matrícula 4237-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 25330/2023;
- **FABIO JUNIOR ROLON GODOY**, matrícula 4018-3, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 38729/2023;
- **FERNANDO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula 9303-1, Analista de Gestão Governamental, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 25589/2023;
- **FLAVIA LIVANIA CORREA GOMES**, matrícula 9472-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 37063/2023;
- **GILMARA DA SILVA SANTANA**, matrícula 13178-1, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30417/2023;
- **GILSON PACOLA**, matrícula 2184-2, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 32731/2023;
- **GILSON PACOLA**, matrícula 6594-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 32733/2023;
- **GINIEL VICENTE DA SILVA ALVARENGA DE PAULO**, matrícula 13331-2, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 38509/2023;
- **HELENA ROJAS BOBADILHA**, matrícula 7893-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35276/2023;
- **HOSANA BATISTA DA SILVA YMENES**, matrícula 8873-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 32221/2023;
- **IVETTE FARO DA COSTA COELHO LIMA**, matrícula 1539-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 38082/2023;
- **JACIMEIRE INGRID PARA VELASQUES**, matrícula 10632-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 36487/2023;
- **JACKELINE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 9519-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31803/2023;
- **JACKESON LARA ANEZ**, matrícula 3525-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 37767/2023;
- **JACQUELINE NASCIMENTO GONÇALVES**, matrícula 9258-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31376/2023;
- **JAIR ESTIGARRIBIA**, matrícula 7933-1, Auditor do Município, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 37628/2023;
- **JANIQUE MASSABI SANTANA**, matrícula 12212-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31179/2023;
- **JESSICA LENE DIAS VELASCO DA SILVA**, matrícula 10600-1, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 34607/2023;
- **JOÃO BATISTA MENACHO PAEZ**, matrícula 9233-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30655/2023;
- **JOÃO SUAREZ DE CUELLAR**, matrícula 6425-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40459/2023;
- **JOCIMAR DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 7912-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31575/2023;
- **JOECI DAS DORES GONÇALVES SAMBRANA**, matrícula 12746-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 38516/2023;
- **JOELSON NASCIMENTO DE CRISTO**, matrícula 9256-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35279/2023;
- **JONATHAN GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula 8777-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento)



sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 39865/2023;

- **JORGE DA MOTA VILALVA**, matrícula 2696-1, Agente de Serviços Administrativos II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 34055/2023;

- **JOSÉ ARNALDO BRANDÃO DA SILVA**, matrícula 6382-2, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 32852/2023;

- **JOSÉ GUILHERME ARRUDA ARAUJO**, matrícula 1683-2, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 3170/2023;

- **JUBIRACY FLORENCIO URQUIZA JUNIOR**, matrícula 2479-2, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 23170/2023;

- **JULIANA DE SIQUEIRA GUSMÃO PEREIRA DA ROSA**, matrícula 10524-1, Analista Jurídico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 23454/2023;

- **JURALDA SANABRIA ALVAREZ**, matrícula 4926-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30074/2023;

- **JUVENTINO DE MORAES FILHO**, matrícula 3679-2, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31186/2023;

- **KELLI JARINE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 7457-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 39996/2023;

- **KETELAINE CORREA DOS SANTOS**, matrícula 6988-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 34619/2023;

- **LAERCIO DE SOUZA SALDANHA**, matrícula 7773-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 37963/2023;

- **LAUDICÉIA LEITE LAROCCA**, matrícula 3058-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35217/2023;

- **LAURA AUXILIADORA MARIA CANDIA RODRIGUES**, matrícula 8551-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35403/2023;

- **LAURA DE ARRUDA MAGALHAES**, matrícula 8852-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30857/2023;

- **LAURA ROSIANE MONTEIRO DE ASSUNÇÃO**, matrícula 6916-3, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 21667/2023;

- **LAYZE APARECIDA HERRERA CASSANHA**, matrícula 9151-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 37166/2023;

- **LEDA MARTINS DE MORAES**, matrícula 8681-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 39585/2023;

- **LEICE ANNE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula 15071-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 29510/2023;

- **LELIANE DO CARMO MARQUES DA SILVA LUZ**, matrícula 8034-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31572/2023;

- **LENIR FERNANDA GOMES DA SILVA**, matrícula 12483-8, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 21870/2023;

- **LENIR INACIO CAMPOS CEZARETTI**, matrícula 9895-1, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35802/2023;

- **LENIR MARIA ROSA**, matrícula 2647-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31952/2023;

- **LEONEL FARIAS DE SOUZA**, matrícula 6068-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 33238/2023;

- **LEONETE COSTA IBARRA**, matrícula 3367-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 38026/2023;

- **LIDIANE DA SILVA DE MORAES**, matrícula 11014-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 32303/2023;

- **LIGIA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 7787-2, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31435/2023;

- **LORIVAL GUIMARÃES SAITO**, matrícula 9252-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 37090/2023;

- **LUANA LAURA SOARES APODACA**, matrícula 7774-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31597/2023;

- **LUCIANO ARAUJO DA COSTA**, matrícula 9863-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 32532/2023;

- **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 5538-2, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 23387/2023;

- **LUNAIR AMORIM MESSIAS**, matrícula 12896-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 29639/2023;

- **MARCELENE PINTO DE ARRUDA**, matrícula 7882-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35280/2023;

- **MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS**, matrícula 670-1, Procurador Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 20537/2023;

- **MARCELO SILVA DE LIMA**, matrícula 3572-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35282/2023;

- **MARCIA MARTINS QUEIROZ**, matrícula 12872-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 33282/2023;

- **MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 7076-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 27868/2023;

- **MARCIÉLE CRISTINA MENDONÇA DE SOUZA**, matrícula 11049-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 38213/2023;

- **MARCIO ROBERTO BATISTA**, matrícula 1283-2, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30845/2023;

- **MARCIO VELASQUEZ CORREA**, matrícula 6041-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 32511/2023;

- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE CARVALHO**, matrícula 1435-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 23257/2023;

- **MARGARIDA BAZAN JIMENEZ**, matrícula 1779-2, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 33399/2023;



- **MARIA CECÍLIA SILVA BRUNO**, matrícula 12625-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 38210/2023;
- **MARIA CLAUDIA DOS SANTOS GEMIO**, matrícula 8927-7, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40463/2023;
- **MARIA DO SOCORRO NOVAES VILAS DA SILVA**, matrícula 1798-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 37872/2023;
- **MARIA PAULINA GARCIA RONDON**, matrícula 4917-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40464/2023;
- **MARIA ROSELI CAVALCANTI**, matrícula 5617-5, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 38628/2023;
- **MARIA VERGINIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, matrícula 9238-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35275/2023;
- **MARIETA VON ANCKEN DOS SANTOS PAEZ**, matrícula 6980-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30515/2023;
- **MARINA KLEINSORGE DAIBERT**, matrícula 10372-1, Analista de Gestão de Projetos, lotada na Fundação de Meio Ambiente, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35018/2023;
- **MARISE SALLES**, matrícula 9885-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 39617/2023;
- **MAURICÉIA DE CAMPOS GOMES SANTOS**, matrícula 8923-10, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 33717/2023;
- **MAURICIO LOPO VIEIRA**, matrícula 5262-2, Especialista de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 29123/2023;
- **MAYARA OLIVEIRA FEITOSA**, matrícula 7938-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31582/2023;
- **MINIRA FRANCO DOS REIS**, matrícula 13469-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 25329/2023;
- **NATHALIA MARIA CAMELO LIMA ROJAS**, matrícula 7779-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 38199/2023;
- **NERILENE SOUZA DE CARVALHO**, matrícula 8856-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 39059/2023;
- **NEVILSON DA SILVA CRUZ**, matrícula 13001-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30071/2023;
- **NEY LAUDENILSON ESTRA**, matrícula 2988-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31202/2023;
- **NORMA BEPLER PENIDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 13442-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 37188/2023;
- **OZÉIAS DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 6426-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 34726/2023;
- **PATRICIA DECENZO**, matrícula 10406-1, Analista de Gestão de Projetos, lotada na Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, 5% (cinco por cento) sobre o

- vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30748/2023;
- **PAULA ADRIANA PEREIRA MAISATTO**, matrícula 10563-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31175/2023;
- **RAYNE AVILA DE SOUZA**, matrícula 9909-6, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 36860/2023;
- **REJANE ROSA APARECIDA DO VALLE**, matrícula 3063-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 36853/2023;
- **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CORREA**, matrícula 9986-2, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 36146/2023;
- **RICARDO CAMPOS AMETLLA**, matrícula 126-5, Profissional de Engenharia e Arquitetura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 36527/2023;
- **RICARDO DANIEL GONÇALVES SALLES**, matrícula 5997-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 23710/2023;
- **RICARDO DE ARRUDA ACOSTA**, matrícula 7884-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30772/2023;
- **RICARDO LOPES LAURO**, matrícula 3541-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35278/2023;
- **ROBSON MENDES DA CUNHA**, matrícula 7088-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30311/2023;
- **ROBSON MIRANDA DE MORAES**, matrícula 9218-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30557/2023;
- **RODRIGO BATISTA SANTIAGO FILHO**, matrícula 13041-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31796/2023;
- **RODRIGO CASSIANO RODRIGUES**, matrícula 7934-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 32379/2023;
- **ROSA MARIA MOTA DE ARRUDA SILVA**, matrícula 389-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30465/2023;
- **ROSANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula 8680-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 33326/2023;
- **ROSANGELA ROCHA CALONGA**, matrícula 3597-1, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 21117/2023;
- **ROSELAINÉ COVO TEIXEIRA**, matrícula 6037-1, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 21795/2023;
- **ROSEMARY ALVES RODRIGUES**, matrícula 5278-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 32680/2023;
- **ROSEMEIRY ASSUNÇÃO ALVES ZOZIAS LIMA**, matrícula 5264-1, Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40462/2023;
- **ROSIANNE GRILLO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula 1808-3, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 21978/2023;



- **ROSELY DEISE DA SILVA SANTOS**, matrícula 8749-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 39106/2023;

- **RUI GOMES PEDROSO**, matrícula 3325-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 34779/2023;

- **RUTH CARLOS DA SILVA**, matrícula 3651-2, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31565/2023;

- **SANDRA GEORGINA VARGAS BORGES**, matrícula 3273-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31953/2023;

- **SANDRA HELENA RODRIGUES**, matrícula 9224-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40000/2023;

- **SANDRA MARIA JUSTINIANO DE SALES**, matrícula 15087-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30541/2023;

- **SANDRO ALEX MOURA DE ARAÚJO**, matrícula 3576-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35285/2023;

- **SANDRO LUIZ TACIO ALVARO**, matrícula 1773-2, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31196/2023;

- **SAULO ANDRADE VIEIRA BOTELHO**, matrícula 8716-1, Cirurgião-Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 25139/2023;

- **SAYMON LAURO DA SILVA**, matrícula 9235-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31989/2023;

- **SEBASTIÃO RAMÃO**, matrícula 3257-1, Técnico de Saúde Pública I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 25713/2023;

- **SEBASTIÃO SOARES PAES**, matrícula 3412-2, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 34447/2023;

- **SHEILA REGINA SERRA DE PAULA**, matrícula 10078-2, Analista de Gestão Governamental, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 38835/2023;

- **SILVANA MARIA CAPISTRANO GRAÇA**, matrícula 6312-1, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 23311/2023;

- **SILVÉRIO DA SILVA CAMPOS NETO**, matrícula 10540-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 33100/2023;

- **SIMONE KLEIN DE QUEIROZ**, matrícula 2944-1, Analista de Gestão Governamental, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 34829/2023;

- **SIMONE LUNARDI**, matrícula 6367-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35454/2023;

- **SOLANGE DOS SANTOS**, matrícula 8869-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31584/2023;

- **STELA CRISTINA DE CARVALHO MARINHO**, matrícula 6733-24, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 36998/2023;

- **SYLVIA RÔA ADELAIDO DO ESPÍRITO SANTO**, matrícula 2893-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 28464/2023;

- **TÂNIA REGINA CAVASANA DA SILVA**, matrícula 9398-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 36462/2023;

- **TÂNIA REGINA FERREIRA DIAS**, matrícula 2989, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 25154/2023;

- **TATIANA VILLALBA COSTA**, matrícula 2111-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40491/2023;

- **THAYS DA COSTA SOARES**, matrícula 7753-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 24768/2023;

- **VALDIR ROSA DO NASCIMENTO**, matrícula 8678-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31858/2023;

- **VANDERLEI DA SILVA PLIZZARI**, matrícula 7606-2, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31326/2023;

- **VANESSA DOS SANTOS MALDONADO**, matrícula 7985-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35281/2023;

- **VANIA ORTEGA DE CASTRO**, matrícula 10617-2, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30300/2023;

- **VERÔNICA VIANA ITO DE FIGUEIREDO**, matrícula 9987-1, Auditor do Município, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 23943/2023;

- **VICENTINA MARIA DA SILVA**, matrícula 13606-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 37483/2023;

- **VICENTINA MARIA DA SILVA**, matrícula 2652-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 37482/2023;

- **VILMARA ESCOBAR GONÇALVES**, matrícula 10535-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 32372/2023;

- **VINICIUS LOPES SOARES DE MIRANDA**, matrícula 13698-2, Profissional de Engenharia e Arquitetura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 28640/2023;

- **VIVIANE MELGAR**, matrícula 7748-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 39373/2023;

- **WAGNER BISPO DE ALMEIDA**, matrícula 8149-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35055/2023;

- **WAGNER DOS SANTOS MONTE SERRATE**, matrícula 9263-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 35284/2023;

- **WALDELICE DA SILVA SIMIÃO TERTO**, matrícula 4555-6, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40205/2023;

- **WALERIA CRISTIANE ANDRADE LEITE GIORDANO**, matrícula 1026-7, Analista de Gestão Governamental, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40513/2023;

- **WALQUIRIA DA SILVA LOPES**, matrícula 9522-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 31802/2023;

- **WANDERLEY JOSE CARDOZO**, matrícula 340-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 29215/2023;

- **WESLEY FARIAS SOARES**, matrícula 10556-1, Agente Comunitário de Saúde,



lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 32660/2023;

- **WESLEEN STRAUSS LEANDRO GOMES**, matrícula 9496-1, Analista de Gestão Governamental, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 40748/2023;

- **WILBERT ADORNO MONTEIRO**, matrícula 6564-1, Analista de Gestão Governamental, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 22480/2023;

- **WILMAN JUNIO COUVO**, matrícula 7189-2, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento,

a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 30847/2023;

- **ZACARIA YAHYA MOHAMAD OMAR**, matrícula 1441-1, Cirurgião-Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme processo nº. 38352/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Corumbá, MS, 26 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA □ P □ Nº 342 DE 01/11/2023

 **CHICO:**

**“ CONTE COM A MINHA AJUDA
PARA PLANEJAR UMA VIAGEM
INCRÍVEL PARA O PANTANAL! ”**



O CHICO É O GUIA DE TURISMO
DIGITAL DA FUNDTUR PANTANAL.

**ME MANDE UMA MENSAGEM E
TENHA TODAS AS INFORMAÇÕES
NA PALMA DA MÃO**



67 3231-2886

@guide.121 + @fundtur.pantanal + @prefeituradecorumba + embraturlab.com.br

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 005/039/2023

PROCESSO Nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação de Candidatos**, por Cargo/Função, que foram convocados e não compareceram no dia e hora agendado para a entrega de documentos e assinatura do Contrato, e os que solicitaram **Final de Fila** do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
DEYNA FERREIRA DA SILVA MORARA	60º - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
DANIELLE BASTOS MARQUES LONTRA	8º - FINAL DE FILA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
JÉSSICA DELILO DUARTE	12º - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
JONATHAN GONZAGA PENHA DE CAMPOS	13º - FINAL DE FILA
ANNA BEATRIZ DANTAS MARTINS	14º - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS/ESPAHOL)

REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
ISABEL CRISTINA BARROS DE ARRUDA	5º - FINAL DE FILA
DANIELLY GONÇALVES DOS SANTOS	6º - FINAL DE FILA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS) REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
ROSEMARY APARECIDA DE SOUZA	13º - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA

Corumbá, 01 de Abril de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV . Portaria P nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Decreto nº 3.045 de 12/09/2023

EDITAL Nº 005/040/2023

PROCESSO Nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o Inc.IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local ; Rua América nº 899 - Centro - (Secretaria Municipal de Educação)

Horário: 8:00 hrs

Data: 03/04/2024 - Quarta-Feira

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LILYAN CRISTINA CAMPOS DE FARIA BALDUENO	61º



PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
STEFANO BRUNO BARBOSA	9º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS/ESPAANHOL)

REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO MÁRCIO MEDINA PESSOA	7º
ANNIELLY LAYS MOREIRA DA SILVA BALIEIRO	8º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FEBIANO JESUS MELO RODRIGUES	15º
FRANCIELLE DA SILVA DURAN	16º
VIVIANE CRISTINA RIBEIRO FARDIM	17º

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar Legível **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH;
- q)

O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 01 de Abril de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV . Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Decreto nº 3.045 de 12.09.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução n.º 027 de 01 de abril de 2024

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestora de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestora, respectivamente, consoante discriminado, Processo Administrativo nº 4259/2023, Convite nº 16/2023, contrato nº 02/2024, que tem como objeto contratação de empresa para realizar readequações das instalações elétricas e dado/voz no Centro de Convivência dos Idosos, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. Fica designado o servidor **MOHAMAD MOUSSA - CREA nº 2418/D-MS** para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Art. 3º. Fica designada a servidora **ELIZABETE AMARILHA SANTANA - Nº 9307**, para atuar como gestora do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Processo.

Art. 6º - No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 01 de abril de 2024.

Corumbá-MS, 01/04/2024.

Ricardo Campos Ametlla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" n.º 6 de 03 de janeiro de 2022

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal De Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n.º 65 DE 01/04/2024.

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 13.713/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 190/2023 PROCESSO N.º 5769/2023.

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal n.º 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar n.º 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de março de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Taciana Sanabria Barros dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 193/2023 PROCESSO N.º 6018/2023.

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escola II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal n.º 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar n.º 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de março de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Kercy Aparecida Martins Pessoa.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 196/2023 PROCESSO N.º 6021/2023.

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escola II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal n.º 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar n.º 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de março de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Kellen de Arruda Moreno.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 188/2023 PROCESSO N.º 5725/2023.

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escola II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal n.º 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar n.º 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de março de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Quetilyn Vânia Midon.

RESOLUÇÃO n.º 66 DE 01/04/2024.

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 28.973/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 28.973/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 27/03/2024, conforme CI 486/2024/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 13.713/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 27/03/2024, conforme CI 483/2024/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 01/04/2024.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal De Educação

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FCPH N.º 08, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto n.º 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear REGINA FARIAS VASQUEZ no cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FUNEC N.º 34, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto n.º 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NEY MIGUEL IBANEZ BERNAL no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FUNEC

ANEXO

RESOLUÇÃO N.º 035, DE 01 DE ABRIL DE 2024

REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - A COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO - 2024 será realizada pela Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Esportes de Corumbá e disputada pelas equipes que a integram, sendo regidas pelas normas gerais estabelecidas neste Regulamento Geral de Competições (RGC), respeitadas as normas do Regulamento Específico (RGE), de cada competição de acordo com a categoria a ser disputada.

§ Único - : A COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL - 2024, será disputada nas Categorias: Base, Feminino, Principal e Master.



Art. 2º - As equipes reconhecem como instância definitiva a justiça desportiva para dirimir conflitos entre si e entre elas e a FUNEC, estando ciente que, ao se valer de decisões estranhas a justiça desportiva, estarão automaticamente eliminadas da competição, independente das demais sanções que venham a ser determinadas pela Justiça Desportiva.

Parágrafo Único - As equipes por ventura que de alguma forma publicar ou divulgar manifestações, contra a organização, estas poderão ser enviadas ao TJD/FUNEC, para providências.

Art. 3º - A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ detém todos os direitos relacionados à competição e seu departamento técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do regulamento, assim como da tabela do campeonato com datas, horários e locais da realização, devidamente aprovado em Assembleia Geral pelo Conselho Arbitral da competição.

Parágrafo Único - As custas de todas as categorias, como : adequação do local do campo (poda da grama), marcação do campo, colocação de rede, uma bola em condição de jogo, premiação pecuniária e troféus e medalhas, pagamento da taxa de arbitragem.

Art. 4º - A COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL - 2024, tem como finalidade promover o intercâmbio entre as equipes de diversas regiões da cidade, por meio do futebol, de várias categorias, proporcionando entretenimento e integração esportiva entre os participantes.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 5º - Este Regulamento Geral de Competições (RGC) dispõe a respeito dos direitos, obrigações e responsabilidades dos participantes da **A COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO - 2024**.

- Art. 6º** - As Competições levarão em conta as seguintes diretrizes:
- I. As Regras do Jogo de Futebol;
 - II. Normas da FIFA, CBF e FFMS;
 - III. Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD;
 - IV. Demais instrumentos previstos na legislação aplicável às Competições.
 - V. **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

**CAPÍTULO III
Das Competições, Tabelas e Contagem de Pontos**

Art. 7º - Caberá ao Conselho Técnico (instituído pela **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**), sem prejuízo das suas atribuições :

- I. Coordenar as Competições e fazer cumprir as normas vigentes ;
- II. Elaborar e cumprir os regulamentos e tabelas das Competições, designando as datas, horários e locais das partidas, promovendo ainda alterações quando necessário;
- III. Homologar ou não as partidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de sua realização, após tomar conhecimento das súmulas e relatórios que as acompanham;
- IV. Encaminhar para a Comissão Disciplinada as súmulas e relatórios das partidas que envolvam ocorrências de sua competência;
- V. Fazer cumprir as penalidades administrativas;

Art. 8º - OS REGULAMENTOS GERAL DE COMPETIÇÃO bem como o **REGULAMENTO GERAL ESPECIFICO** das Competições organizadas pela Fundação de Esportes de Corumbá, as tabelas correspondentes, bem como as outras disposições , serão publicados no site sites.google.com/view/fundacao-de-esportes-corumbá.

Parágrafo Único - Havendo conflito entre as disposições dos RGE e deste RGC, prevalecerão as normas contidas RGC a cada competição.

Art. 9º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

§ Único O dirigente, quando citado na sumula do jogo, por qualquer distúrbio ao redor do campo, será passível de análise pela COMISSÃO DE DISCIPLINA, e quando não identificado , a equipe a qual este se posicionado poderá responder junto a referida supracitada.

Art. 10 - Eventuais modificações na tabela somente poderão ocorrer se autorizadas e publicadas pelo **CONSELHO TÉCNICO**, mediante solicitação do Clube interessado com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência, por meio de ofício motivado dirigido ao Conselho Técnico, acompanhado da autorização do seu adversário para o determinado jogo.

**CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÃO DE JOGO**

Art. 11 As inscrições das equipes e dos atletas serão efetivadas com o preenchimento e entrega da ficha de inscrição que estará disponível no site sites.google.com/view/fundacao-de-esportes-corumbá.

Art. 12- A ficha de inscrição de Equipe , deverá ser devidamente preenchida

com todos os dados (**EM LETRA DE FORMA E LEGÍVEL**) e posteriormente protocolada junto à Fundação de Esportes de Corumbá, situada à Rua 21 de Setembro, 2156 - Bairro N. Sra. De Fátima, das 7h30min às 13h30min.

Art. 13- O número máximo de inscrição será de: categoria base: 25(vinte e cinco) atletas ate o final da primeira fase; categoria feminino: 20 (vinte) atletas ate o final da primeira fase; Categoria Principal : 25 (vinte e cinco) atletas ate o final da primeira fase; Categoria Máster : 25 (vinte e cinco) atletas ate o final da primeira fase; e constará do Regulamento Específico (RGE).

Parágrafo Único - As inscrições de atletas e comissão técnica sera feita de forma remota (sítio virtual-on line) sendo que constará no Regulamento Especifico o prazo para cada categoria.

Art. 14- É OBRIGATÓRIA a identificação para participação do Atleta e da Comissão Técnica nas partidas e se dará através da apresentação antecipada ao 4º árbitro/ Delegado, a Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identificação Profissional, Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação CNH do Atleta, e Comissão Técnica.

§ 1º - Em caso de extravio dos documentos constante no Caput deste artigo, o atleta deverá registrar o competente boletim de ocorrência e justificar junto a **Fundação de Esportes de Corumbá** e apresentar uma foto 3x4, esta expedirá 24 horas antes da partida, uma carteira de atleta provisória para identificação nos jogos, até a retirada da segunda via do documento oficial.

§ 2º - Em caso ao que se refere o **§ 1º** (de extravio dos documentos), o mesmo deverá providenciar tal documento temporário,junto a fundação de esportes ante do seu jogo em questão não sendo permitido a participação do mesmo sem portar o referido.

§ 3º - Compete ao 4º árbitro/Delegado receber a documentação dos atletas e Comissão Técnica, a serem entregues pelo responsável da equipe e conferir minuciosamente a autenticidade da referida documentação, sob pena de não observância incidir em infração a ser encaminhada ao órgão judicante por qualquer motivo de falsidade ideológica que possa ocorrer.

§ 4º- A condição de saúde do Atleta para a sua participação na competição é de inteira responsabilidade da Equipe Disputante.

§ 5º - As equipes participantes do **A COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL - 2024**, atestam que os atletas componentes de seus plantéis estão em perfeitas condições de saúde para participar da competição e pelo presente assumem toda a responsabilidade por eventual problema de saúde que possa ocorrer.

§ 6º-Durante as partidas poderão ser feitas com três paralisações na partida, além do intervalo de jogo, para a realização de substituição de atleta.

§ 7º - Poderão ser realizadas 07(sete) alterações com três paralisações na partida, além do intervalo de jogo. Além das sete durante os 90 minutos, uma **substituição** extra é permitida, em caso de necessidade de troca do goleiro.

§ 8º - A Fundação de Esportes de Corumbá não se responsabilizará por incidentes ou acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes antes, durante e depois de qualquer jogo ou disputa, cabendo às equipes e entidades participantes, através de seus representantes legais, as providências cabíveis.

Art. 15- A condição de jogo para os atletas que disputarão **A COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL - 2024**, somente será concedida aos atletas regularmente inscritos e publicados no Boletim Informativo Diário - BID/FUNEC até às 23 horas, 59 (cinquenta e nove) , ate as quartas feiras, início do Campeonato ou rodada. As demais inscrições encerrar-se-ão 72 (setenta e duas) horas que antecedam ao início da 2ª Fase da competição, sempre observadas as normas de registro estabelecido pelo departamento técnico.

Art. 16 - O atleta registrado por uma equipe no **A COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL - 2024** , não poderá ser transferido para outra equipe no mesmo campeonato , depois de inscrito, e o mesmo so poderá ser transferido desde que :

- § 1º** - Que não tenha participado efetivamente de um jogo;
- § 2º** - **Que o representante legal de uma equipe cancele a sua inscrição;**
- § 3º** - **Que** o mesmo ficará impedido de participação ate que os interessados regularize a situação do mesmo, respeitando o inicio do certame, onde se o referido atleta já estiver participado por uma equipe mesmo que não tenha entrado em campo o mesmo não poderá ser inscrito por outra equipe.
- § 4º** - O Atleta é considerado registrado após o registro no sistema e depois de registrado os atletas , deverá ser retirado o relatório de cadastro de atletas inscritos, colher assinatura dos atletas e entregar uma copia junto a Fundação de Esportes.

§ 5º - Até o encerramento do 1º tempo do jogo , poderão ser inseridos atletas, inscritos , desde que os mesmos se apresente ao 4º árbitro/Delegado , com o seu documento oficial em mãos.

**CAPÍTULO V
Do Adiamento, Cancelamento, Suspensão e Encerramento Antecipado de Partida**

Art. 17 - Constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser

declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- I. Falta de garantia ou segurança para a partida;
- II. Conflitos graves;
- III. Mau estado do gramado;
- IV. Falta de iluminação adequada;
- V. Motivo extraordinário, não provocado pelos Clubes, seus dirigentes e torcedores, que represente uma situação incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º - Uma partida não iniciada poderá ser adiada ou decidida pela JD.

a) Se adiada, será disputada integralmente em horário estabelecido neste RGE ou pelo DCO.

b) Se decidida pela JD, poderá ser realizada ou resolvida por W.O.

§ 2º - Uma partida Paralisada pelo árbitro após seu início poderá:

- a) Ter seguimento, se cessada a causa da paralisação;
- b) Ser Suspensa;
- c) Ser Encerrada Antecipadamente.

§ 3º - O árbitro deverá aguardar por, no mínimo, 30 (trinta) minutos a solução dos problemas que deram origem à Paralisação da Partida, e se tal não acontecer determinará a sua Suspensão ou Encerramento Antecipado, conforme previsto no § 4º e § 5º deste artigo.

§ 4º - Caso a partida seja paralisada após os 30 (trinta) minutos do segundo tempo de jogo (ou dois terços do tempo total para partidas com duração inferior a 90 (noventa) minutos) e não possa prosseguir, o árbitro determinará seu Encerramento Antecipado, mantendo-se o resultado do momento, caso não haja infração a ser analisada pela JD.

§ 5º - Caso a paralisação ocorra antes dos 30 (trinta) minutos do segundo tempo de jogo (ou dois terços do tempo total para partidas com duração inferior a 90 (noventa) minutos) e não possa prosseguir no mesmo dia, o árbitro determinará a Suspensão da partida; exceto nos casos de ausência de número mínimo de atletas para o seu prosseguimento, ocasião em que será aplicado o W.O., ou recusa de sua continuidade por uma das equipes, hipótese em que a partida será decidida pela JD.

§ 6º - Quando uma partida não se realizar ou for paralisada pelos motivos previstos no § 2º deste artigo, assim se procederá, após julgamento do processo correspondente pela JD:

a) Se a Não Realização ou Paralisação da Partida nas hipóteses deste parágrafo se der por culpa de um dos Clubes ou de sua torcida, tal Clube será considerado perdedor por W.O.

b) Os dois Clubes serão considerados perdedores por W.O. se ambos ou suas torcidas forem responsáveis pela Não Realização ou Paralisação da Partida, desconsiderados eventuais gols marcados.

CAPÍTULO VI DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 18 - O início da Partida deverá ocorrer no horário marcado em tabela, ou até 20 minutos além deste horário. Caso alguma equipe já tenha entregado os documentos, mas não se encontre em condições de se iniciar o jogo dentro deste prazo, a mesma será considerada perdedora por D.T. (Derrota Técnica), desde que seja comprovada fisicamente a presença dos 07 atletas inscritos e em condições de jogo, na mesa do representante do jogo. Caso a equipe não comprove a presença física dos atletas será considerada perdedora por W.O. Entende-se por D.T: **ANULAR TODOS OS RESULTADOS**, da equipe que não se apresentou para o seu jogo.

§ 1º - As equipes deverão adentrar ao campo de jogo, totalmente uniformizadas, até 10 minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 2º - No caso de **ELIMINAÇÃO TODOS OS SEUS RESULTADOS, SEJA DAS EQUIPES E NÃO SE COMPUTAR OS RESULTADOS INDIVIDUAIS (ATILHARIA), TORNAR-SE-ÃO NULOS**, assim como as demais partidas terão os placares anulados abela, bem como, haverá a punição de um (1) ano, para todos os atletas, técnicos e dirigentes, que não estiverem presentes e não foram relacionados em súmula, no jogo em que o WO ocorreu.

§ 3º - Obrigatoriamente, o árbitro de cada partida deverá entregar a(s) súmula(s) das partidas impreterivelmente ATÉ o primeiro dia útil seguinte para a correta análise e parecer do Órgão Judicante.

§ 4º - Caso a equipe não se apresentar para o seu jogo dentro do horário e informada pela equipe de arbitragem, a sumula do jogo será enviada a COMISSÃO DE DISCIPLINA, para apreciação e devidas providências.

CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 19 - A fórmula de disputa de cada, fases, turnos e participantes serão de responsabilidade da FUNEC/CONSELHO TÉCNICO.

§ Único - A FORMULA DE DISPUTA, bem como todas as fases estão dispostas no REGULAMENTO GERAL ESPECIFICO, de acordo com o numero de participantes .

CAPITULO VIII

DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE

Art. 20 - As fases do campeonato serão disputadas por pontos assim estabelecidos: Vitória - 03 pontos; Empate - 01 ponto; Derrota - 0 ponto.

Art. 21 - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos na fase entre 02 (duas) associações (clubes) aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Confronto Direto;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols;
- d) Maior número de gols marcados;
- e) Menor número de gols sofridos;
- f) Sorteio.

§ 1º - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos na fase entre 02 (duas) ou mais associações (clubes) aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Número de Vitórias
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de gols sofridos;
- e) Sorteio.

§ 2º - Em caso de se observar o Art 21, mais de 02(duas) associações, observa-se o § 1º, quando em apenas 02 (duas) equipes observar-se-á o caput do artigo 21.

CAPITULO IX DA ORDEM TÉCNICA E DISCIPLINAR

Art. 22 - Terá o mando de campo das partidas as equipes relacionadas à esquerda a tabela.

Art. 23 - **TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA** : 1 TÉCNICO, 1 AUXILIAR TÉCNICO , 1 MASSAGISTA, deverão respeitar o espaço (**área técnica**), onde é o espaço de atuação dos mesmos.

Parágrafo Único - Em caso de coincidência da cor do uniforme, a associação colocada à **ESQUERDA DA TABELA** deverá proceder à troca do mesmo.

Art. 24- Nenhuma partida do campeonato poderá ter início com menos de 07 (sete) atletas em cada associação.

Art. 25 - O Regulamento Específico de cada competição estabelecerá a quantidade de substituições permitidas de acordo com a categoria. (**ART 28, § 2º, § 3º**).

Parágrafo Único - Os atletas substituídos, no decorrer de uma partida, estarão sujeitos às medidas disciplinares.

Art. 26 - As infrações disciplinares serão julgadas e processadas na forma estabelecida no CBJD e serão de responsabilidade exclusiva da **Comissão Disciplinar** designada pelo **Tribunal de Justiça Desportiva-TJD da Fundação de Esportes de Corumbá**, a ser nomeada pelo Diretor-presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 27 - A associação que não comparecer no campo de jogo para disputar uma partida, impedindo assim, que esta não se realize, perderá o direito de participar do Campeonato em andamento, independentemente de outras sanções aplicadas pela Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 28 - A associação depois de advertida pelo árbitro que se recusar por mais de 10 (dez) minutos a continuar a partida ainda que permaneça em campo será considerada perdedora.

Parágrafo Único - Se a equipe que se recusou a continuar competindo era na ocasião vencedora, ou se o jogo estava empatado, o score da partida será de 1x0 (um a zero) a favor de sua adversária, mas se era perdedora, será mantido o resultado que consta no placar no momento do encerramento da partida.

Art. 29 - Sempre que uma equipe atuando com 07 (sete) jogadores tiver um ou mais atletas contundidos poderá o árbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único - Esgotado esse prazo, o árbitro deverá proceder ao encerramento da partida na forma deste regulamento.~

Art. 30 - Os atletas cumprirão **suspensão automática** após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após um cartão vermelho, independentemente da decisão da Justiça Desportiva.

Art. 31 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o vermelho e deverá cumprir as penalidades referente aos 03 (três) cartões amarelos (01 partida) e o vermelho (01 partida).

Art. 32 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente receber o segundo cartão amarelo, com exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.



§ ÚNICO - Ao término da 1ª fase, apenas os cartões amarelos serão zerados, exceto para as demais fases do campeonato, SENDO QUE SE RECEBER NA ÚLTIMA RODADA DA FASE 3º CARTÃO AMARELO OU CARTÃO VERMELHO O MESMO DEVERÁ CUMPRIR A SUSPENSÃO.

Art. 33 - De acordo com o artigo 162 do CBJD, os menores de **14 (quatorze) anos** são considerados desportivamente inimputáveis, ficando sujeitos à orientação de caráter pedagógico, havendo substituição disciplinar para os atletas, deduzindo do número permitido por partida.

Parágrafo Único - As idades limites para participação em cada categoria será regulada pelo Regulamento Específico RE.

Art. 34 - É de exclusiva responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida.

Art. 35 - Em caso de incluir na equipe, ou fazer constar na súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, o Departamento Técnico da Competição aplicará a perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida.

§ 1º - Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º - O resultado da partida será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 3º - No caso da infração ocorrer após partida da fase eliminatória como mata-mata, a equipe infratora será eliminada e sua adversária na ocasião estará classificada para a fase seguinte.

**CAPITULO X
DO ADIAMENTO E SUSPENSÃO DE PARTIDA**

Art. 36 - Até 05 (cinco) horas antes do horário agendado para o início da partida, o Coordenador do Polo, o árbitro, com o seguinte protocolo:

- a. ratificar os uniformes previamente agendados;
- b. detalhar o protocolo dos horários de entradas para início e reinício;
- c. orientação referente aos locais de aquecimento dos atletas;
- d. conferência da documentação;
- e. questões de segurança;
- f. outras questões a serem definidas pontualmente

Art. 37 - Os jogos adiados, interrompidos ou suspensos serão solucionados levando-se em conta os motivos determinantes, de acordo com este regulamento ou por decisão da Justiça Desportiva.

Art. 38 - O árbitro é a única autoridade competente para decidir a partir de 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início do jogo, por motivo relevante ou de força maior, o adiamento, interrupção ou suspensão de uma partida.

Art. 39 - Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa quando houver:

- a) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou estádio, envolvendo torcedores que atinjam o adiamento da partida;
- b) Mau tempo que torne a partida impraticável ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das associações (clubes) e/ou de sua torcida.

Parágrafo Único - A partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo, se não cessarem após 30 (trinta) minutos os motivos que deram causa a interrupção. Ocorrendo o previsto nas alíneas A e E no caput do artigo, o árbitro poderá suspender a partida, mesmo que o chefe de policiamento ofereça as garantias.

Art. 40 - Caso a partida não tenha sido iniciada, e não possa ocorrer no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o adiamento ou suspensão, caberá ao Diretor Técnico da Competição, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas citados na súmula do jogo suspenso.

Art. 41 - Para as partidas da categoria popular, máster e feminino depois de iniciadas e que foram suspensas em definitivo, pelos motivos constantes do art.39, até o término do 29º (vigésimo nono) minuto do 2º tempo, serão completadas no dia seguinte e caso tais motivos persistam em data marcada pelo Diretor Técnico, desde que nenhuma associação tenha dado causa a suspensão, dela podendo participar os atletas relacionados na súmula da partida suspensa, exceto os que dela foram expulsos ou que completaram o número limite de cartões amarelos ou que tenham sido substituídos.

Art. 42 - As partidas que foram suspensas em definitivo, pelos motivos do art. 29 aos 30 (trinta) minutos ou após, do 2º tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das associações (clubes) tenha dado causa ao encerramento.

Art. 43 - Quando uma partida for suspensa pelos motivos previstos nas alíneas

a e d do art. 39, assim será o procedimento:

- a) Se a associação que tiver dado causa a suspensão era na ocasião vencedora no placar, esta será declarada perdedora, pelo escore de 0x0 (zero a zero);
- b) Se era perdedora, o placar do jogo será mantido em favor da adversária;
- c) Se a partida estiver empatada a associação que houver dado causa a suspensão será declarada perdedora pelo escore de 0x0 (zero a zero).

§ Único - A partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo, se não cessarem após 30 (trinta) minutos os motivos que deram causa a interrupção. Ocorrendo o previsto nas alíneas A e E no caput do artigo 36, o árbitro poderá suspender a partida, mesmo que o chefe de policiamento ofereça as garantias.

Art. 44 - As partidas não iniciadas ou que forem suspensas, até o término do primeiro tempo pelos motivos enunciados no art. 39, serão jogadas integralmente, em nova data, se houver cessado a causa que a adiaram ou suspenderem definitivamente, desde que nenhuma das associações (clubes) haja dado causa ao adiamento ou suspensão em definitivo.

**CAPITULO XI
DOS RECURSOS**

Art. 45 - Todo e qualquer recurso ou representação deverá ser fundamentado e dirigido oficialmente ao Presidente do TJD da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 46 - Os recursos e representações deverão ser apresentados de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo CBJD.

Art. 47 - Após o término da competição, não serão apreciados recursos ou representações que versem sobre irregularidade nas inscrições de atletas.

Art. 48 - As citações, intimações, notificações, ou qualquer outra forma de comunicação de ato praticado ou a ser praticado pela Justiça Desportiva será efetuada por meio da afixação do edital correspondente no quadro de avisos próprio existente na sede da Fundação de Esportes de Corumbá ou por sítio eletrônico a ser informado pela Comissão Organizadora da Competição.

**CAPITULO XII
DA PREMIAÇÃO**

Art. 49 - A premiação da COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL 2022, constará da seguinte:

§ Único - Troféus/Medalhas e PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA:

PREMIAÇÃO - FEMININO / ADULTO				
TROFEUS E MEDALHAS		PREMIAÇÃO PECUNIARIA		
CLASSIFICAÇÃO	TROFEUS	MEDALHAS	VAOR EM DINHEIRO	
MELHOR GOLEIRO	1	1	1.000,00	
ARTILHEIRO	1	1	1.000,00	
1º COLOCADO	1	28	5.000,00	
2º COLOCADO	1	28	2.500,00	
3º COLOCADO	1	28	1.250,00	

PREMIAÇÃO - MASTER				
TROFEUS E MEDALHAS		PREMIAÇÃO PECUNIARIA		
CLASSIFICAÇÃO	TROFEUS	MEDALHAS	VAOR EM DINHEIRO	
MELHOR GOLEIRO	1	1	1.000,00	
ARTILHEIRO	1	1	1.000,00	
1º COLOCADO	1	28	6.000,00	
2º COLOCADO	1	28	3.000,00	
3º COLOCADO	1	28	-----	

**CAPITULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 50 - Cada equipe deverá apresentar para as partidas uma bola oficial a ser utilizada na competição, SENDO PASSIVO DE A NÃO APRESENTAÇÃO EM CONDIÇÕES DE JOGO, SERÁ INFORMADA A COMISSAO DE DISCIPLINA , PASSIVO DE PUNIÇÃO.

Art. 51 - Os equipamentos, acessórios e uniformes de uso de cada atleta e das equipes deverão ser fiscalizados, autorizados e/ou exigidos pelo Árbitro da partida, sendo de responsabilidade de cada equipe o cumprimento de tais exigências.

Art. 52 - A equipe de arbitragem será escalada por Comissão devidamente constituída, baseada na relação nominal dos árbitros e árbitros assistentes disponíveis para cada rodada, informadas por meio de documento oficial em até



24 (vinte e quatro) horas antes de cada rodada.

Art. 53 - As equipes, atletas e dirigentes que infringirem o Regulamento Geral quanto à os dispositivos legais constantes na parte disciplinar ou se ausentarem dos compromissos assumidos previamente constantes nas tabelas da competição, serão julgados e poderão ser suspensas pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter suas participações impedidas para os Campeonatos Municipais de 2025 e 2026.

Art. 54 - O Árbitro da partida é responsável pela confecção do seu relatório, noticiando fatos ocorridos antes, durante ou após o jogo, dentro e fora do campo, em especial às irregularidades as normas deste regulamento, e as providências que eventualmente tenham sido tomadas.

§ 1º - O documento a que se refere o caput, que contenha informação a respeito de fatos relevantes ocorridos durante o evento esportivo que tenham contrariado o presente regulamento, servirá de base para a instauração de procedimento administrativo e ou disciplinar no âmbito desportivo visando apurar a responsabilidade do agente infrator e eventual aplicação de sanção.

§ 2º - A entrega do relatório, com ou sem anotação, na sede da Fundação de Esportes de Corumbá, devidamente assinado, deverá ser efetuada até o primeiro dia útil seguinte à realização do evento.

Art. 55 - Todos os casos omissos no presente regulamento serão decididos, sem apelação, pela Comissão Organizadora, que os resolverá de acordo com as normas da ética esportiva e legislação vigente específica para o futebol, conforme determina a FIFA.

Corumbá, 07 de Março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA
CONSELHO TÉCNICO

Resolução- FUNEC nº 000 de 01 de Abril de 2024:

Substitui e Nomeia Membros para a composição do **Tribunal de Justiça Desportiva da FUNEC** e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá-FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, I.c.c. Art. 71 II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, Portaria **FUNEC Nº 004 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**:que instituiu o Tribunal de Justiça Desportiva da FUNEC;

Considerando, a necessidade de atualização dos membros do órgão judicante a fim de aplicar sanções conforme o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, no âmbito das atividades e competições realizadas e coordenadas pela FUNEC;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o TJD da FUNEC, composto dos seguintes membros:

- I - REGINALDO COUTINHO - PRESIDENTE
- II- **FELIPE INICÊNCIO ROCHA DE ALMEIDA - PROCURADOR**
- III- GUSTAVO ADOLFO FIORI ADELAIDO GONÇALVES - AUDITOR
- IV- OSVALDO GONÇALVES JÚNIOR - AUDITOR
- V- JOELCIO FERREIRA DA COSTA - AUDITOR
- VI- **DAVI VITAL DO ROSÁRIO - AUDITOR**
- VII- SILVINO RODRIGUES RIBEIRO - AUDITOR
- VII- ELIZIAEL RAMOS - SECRETÁRIO GERAL

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
Portaria "P" nº 036, de 03 de Janeiro de 2024

ResoluçãoTJD/ FUNEC nº 000 de 01 de Abril de 2024:

Substitui Membros da 2ª Comissão Disciplinar do **TJD-FUNEC** e dá outras providências

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da FUNEC, no uso de suas atribuições e;

Considerando, a Portaria FUNEC nº 004, de 07 de junho de 2021, que Instituiu e nomeou os membros do Tribunal de Justiça Desportiva da FUNEC;

Considerando, a **RESOLUÇÃO TJD/ FUNEC Nº 028, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021** que retifica a Resolução TJD/FUNEC nº 001, de 12 de junho de 2018, que Instituiu e nomeou a 1ª Comissão Desportiva do TJD/FUNEC;

Considerando, a necessidade de atualização dos membros da 2ª Comissão Disciplinar do TJD/FUNEC, do órgão judicante a fim de aplicar sanções conforme o Código Brasileiro de Justiça Desportiva-CBJD, no âmbito das atividades e competições realizadas e coordenadas pela **FUNEC**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a 2ª Comissão Disciplinar - TJD/FUNEC, composta dos seguintes membros:

- I - **UBIRAJARA SEBASTIÃO DE CASTRO JÚNIOR - PRESIDENTE**
- II - **GONÇALO RONDON CAMPOS - AUDITOR**
- III - **IVALDO NUNES DE SIQUEIRA - AUDITOR**
- IV - **ADRIANO FIRMINO SENA - AUDITOR**
- V - **MARIANA RODRIGUES DE CARVALHO - AUDITOR**

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGINALDO COUTINHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA -TJD
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
RESOLUÇÃO- FUNEC Nº 000, DE 01 DE ABRIL DE 2.024

Institui a Copa Integração de Futebol Amador de 2024 e aprova o Regulamento Geral da Competição.

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá-FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, I.c.c. Art. 71 II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e a **Portaria "P" nº 036, de 03 de Janeiro de 2024**

Considerando, a política de fomento voltada ao fortalecimento do esporte;

Considerando, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Copa Integração de Futebol Amador de 2024, nas categorias: Principal, Master, Feminino, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17.

Art. 2º. A Copa Integração de Futebol Amador de 2024 será realizada pela Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 3º. Fica aprovado o Regulamento Geral da Competição, na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 01 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
Portaria "P" nº 036, de 03 de Janeiro de 2024

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 009 de 26 de março de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 007/2024, firmado pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa S. E. DE OLIVEIRA ÁVILA LTDA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Erick Nogueira de Moraes**, servidor público, matrícula nº 8947, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 007/2024.

Art. 2º. Designar **Enildo Jorge Bezerra Junior**, servidor público, matrícula nº 8696, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 007/2024.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 007/2024, Processo nº 6.241/2024, referente à aquisição de gênero alimentício não perecível.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Corumbá-MS, 26 de março de 2024.

Eduardo Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal
Portaria "P" nº 172, de 01/03/2024



RESOLUÇÃO N.º 010 de 26 de março de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato n.º 006/2024, firmado pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

José Wagner de Oliveira Junior
Diretor-Presidente da AGETRAT
Portaria "P" n.º 263, de 04 de julho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar **Erick Nogueira de Moraes**, servidor público, matrícula n.º 8947, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato n.º 006/2024.
- Art. 2º. Designar **Enildo Jorge Bezerra Junior**, servidor público, matrícula n.º 8696, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato n.º 006/2024.
- Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato n.º 006/2024, Processo n.º 35.728/2023, referente à aquisição de materiais de expediente.
- Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
- Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Corumbá-MS, 26 de março de 2024.

Eduardo Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal
Portaria "P" n.º 172, de 01/03/2024

RESOLUÇÃO N.º 11 de 27 de março de 2024.

Dispõe sobre a substituição de gestor do Contrato Administrativo n.º 005/2022, firmado pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

- Art. 1º. Tornar pública a substituição da Gestora do Contrato n.º 005/2022, designada pela Resolução n.º 27, de 09 de dezembro de 2022, **Katiusca Eliana Garcia Marquez**, matrícula n.º 10467, a qual será substituída pelo servidor **Érick Nogueira de Moraes**, matrícula n.º 8947.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2024. Corumbá-MS, 27 de março de 2024.

Eduardo Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal
Portaria "P" n.º 172, de 01/03/2024

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 02/2024 - AGETRAT, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece normas para a implantação do novo sistema de identificação da frota de táxis regulares no município de Corumbá, através de QR Code.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 253, de 5 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Público Individual de Passageiros em Veículo de Táxi.

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer o período de 03 a 25 de abril de 2024 para implantação do novo sistema de identificação da frota de táxis regulares no município de Corumbá, através de QR Code, que deverá ser afixado no para-brisa dianteiro.
- Art. 2º O Taxista Autorizatório ou Auxiliar cadastrado (Anexo I) deverá comparecer presencialmente na sede da AGETRAT - Agência Municipal de Trânsito e Transporte, sito Rua João Afonso, nº 361, Bairro Popular Velha, CEP 79.310-140, Corumbá/MS, no horário: das 08h às 12h, com os seguintes documentos:
 - I- Carteira Nacional de Habilitação (original)- CNH do autorizatório e do(s) auxiliar(es) (quando for o caso), com a informação de que exerce atividade remunerada, dentro do período de validade;
 - II- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, atualizado.
- Art. 3º O atendimento será por ordem de chegada, limitando-se a 8 (oito) por dia.

001	ANA DEIZE DE ALBUQUERQUE MORAES
002	FRANCISCO LEONOR DA SILVA
003	SONIS LEY RAMPAGNI FERNANDEZ
004	ORLANDO CAFFARO FRANCO
005	ADEMAR MAIDANA
006	MARCELO DE AZEVEDO
007	DAMIAO TEXEIRA DE AZEVEDO
008	JULIO CESAR DA SILVA
009	HUDSON ROBERTO NUNES LOPES
010	CICERO ROQUE DE MEDRADE
011	JOENIR DUARTE QUIANTARETO
012	CRISTIANE ROMERO
013	ZITO NOBRE DE OLIVEIRA
014	ANTONIO ALDEIRTON NUNES
015	SIDNEY MORAES MACHADO
016	FRANCISCO DA ROSA MORAES
017	BENJAMIN FRANCISCO BAIANO
018	JOSE CLAUDIO DE ALENCAR
019	EMERSON ALENCAR GONÇALVES
020	ANAIRDO COSTA DO ESPIRITO SANTO
021	ODAIR DE MOURA
022	ARMANDO YOSHITAKA HONDA
023	EDMUNDO REINALDI
024	MARILENE TERESINHA BERLATO
025	GILSON SORIO COSTA
026	ADEILDO FERNANDES DE SOUZA
027	JUDSON ANTONIO NUNES DA COSTA
028	SILVIO CEZAR DA SILVA
029	ALEX COSTA BRITO
030	JOSE ROQUE DE MEDRADE
031	ALEXANDRE PEIXOTO DE MIRANDA
032	JOANA DE SOUSA
033	FABIO NUNES ANDRADE
034	DANIELLI GOMES DA COSTA
035	MARIA ALDERLY MENDONCA NUNES
036	DJALMA ALVARENGA DOS SANTOS NETO
037	ANDREA PEREIRA DE MIRANDA
038	WAGNO BRAVO DE LIMA
039	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FRANÇA
040	VANESSA MOTA LESME
041	ALEXSANDER RIVAS DA SILVA
042	JOAO PEDRO PEREIRA DE MIRANDA
043	JOSE SALES DE OLIVEIRA
044	RENATA LICETTI DA SILVEIRA SEREJO
045	JULIANA CARMEM ASSUNCAO ARTEAGA
046	HELTON BRAVO DE LIMA
047	KATIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA
048	RONALDO NUNES JARD
049	FRANCISCO ALBERTO VIERA DA HORA
050	GEORGETTE C DE PINHO ALVARES
051	CAROLINE LESCANO DURAN
052	LAURA MARIA DE F ESTEVES NUNES
053	LUIZ GONCALO FRANCO DE MORAES JUNIOR
054	ARIANE TOMIE BALANCIERI
055	ADENILSON JOSE DA CUNHA
056	JULIANO GONCALVES PEREIRA
057	AMARILDA MONTEIRO
058	JOSE LEONCIO MEDEIROS PEREIRA
059	MOISES SALES DE OLIVEIRA



060	EDUARDO DECCINI PEREIRA
061	DIVINA WANDERLY ARRUDA LOBO
062	MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
063	MANOEL JOSE DO NASCIMENTO
064	GISELLY DA SILVA OLIVEIRA R. VIEGAS
065	BARBARA DOS SANTOS PEREIRA
066	ADOILTON FERREIRA GONÇALVES
067	EDVALDO PEDRO BENITES DA SILVA
068	LETICIA DANTAS DE OLIVEIRA
069	DAMIAO RICHARD BRAGA GALVARRO
070	CARLOS OSVALDO DURAN JUNIOR
071	JURCINEY IBARRA FRETZ
072	JOANA D ARC VERA PAIVA CHAPARRO
073	JOAO ERNESTO CARDOSO
074	NERIVALDO DA SILVA FONSECA
075	VALQUIRIA DA SILVA FONSECA
076	JUELYTON E TORRICO RAMOS ALENCAR
077	CLAUDIOMAR DA SILVA FONSECA

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Republicação.
 Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 27/03/2024, em sua Edição nº 2.858, página 16.

DELIBERAÇÃO 015/CMAS/2024 - 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá - RFCC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 27/03/2024, constante na respectiva Ata nº 265ª.

Delibera:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas celebrado entre a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá - RFCC e a Prefeitura de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania o Processo **N. 9.324/2023** referente a formalização do Termo de Colaboração **N. 08/2023**. Processo de Prestação de Contas Final **N. 39.660/2023** Com recursos Estaduais (FEAS/2023) repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima
 Presidente do CMAS

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO RECURSAL

A Câmara Municipal de Corumbá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, sanados problemas de ordem técnica em seu Portal da Transparência, foram disponibilizados os documentos de julgamento da Concorrência nº 01/2023 no dia 25/03/2024. Fica reaberto o prazo recursal de cinco dias úteis para os licitantes, a contar desta publicação. Link de acesso aos documentos da Concorrência: https://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_corumba

JANES DA SILVA STRAL
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Câmara Municipal de Corumbá/MS